



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA



### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:**  
Secretaria Municipal da Educação
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0801.12.361.0020.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**  
-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
-3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4. **FONTE DE RECURSO:**  
-1124000000 - Outras Transferências do FNDE

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:**  
Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais diversos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Aracati/CE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202000030-6, 202001410-5, 202001411-5 e 202001412-5.
6. **JUSTIFICATIVA:**  
Esta aquisição se dá pela necessidade de novos equipamentos nas salas de aula das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracati/CE, tendo em vista que é dever do Poder Público garantir aos alunos as melhores condições de aprendizado, e aos professores melhores condições de ensino, e que para tal é estritamente necessário equipamento adequado para estadia destes no ambiente de sala de aula, junto aos Termos de Compromissos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

### III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**  
Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na **ORDEM DE COMPRA**, a qual terá o prazo mínimo de **05 (CINCO) DIAS**, nos locais determinados pela Secretaria Contratante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
O Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
9. **PAGAMENTO:**  
O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Unidade Gestora Contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade dos itens a serem fornecidos.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ARACATI-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento dos itens quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA**.

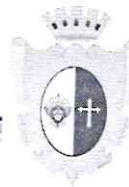
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- b) Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- c) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

##### **21. DA CONTRATADA:**



- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- b) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- d) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- e) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 22. DOS ITENS:

#### Lote 1 – Cota Principal (80%) – Ampla Competição

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). <b>PADRÃO FNDE.</b> • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 ALTERADA E CONSOLIDADA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ	720
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). <b>PADRÃO FNDE.</b> • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 ALTERADA E CONSOLIDADA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ	576



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI  
RUA...  
172

**Lote 2 – Cota Reservada (20%) – Exclusiva para ME/EPP**

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). <b>PADRÃO FNDE.</b> • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 ALTERADA E CONSOLIDADA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ	180
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). <b>PADRÃO FNDE.</b> • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 ALTERADA E CONSOLIDADA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ	144
3	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01. <b>PADRÃO FNDE.</b> • CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ	72

**Lote 3 – Cota Principal (80%) – Ampla Competição**

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.
1	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA TIPO A; FILTRO DE AR ANTI-BACTERICIDA; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M³/H; CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V	UND	62
2	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA TIPO A; FILTRO DE AR ANTI-BACTERICIDA; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 800 M³/H; CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V	UND	88
3	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH	UND	27



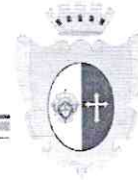
	WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA NO MÍNIMO D; FILTRO DE AR ANTI BACTERICIDA; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.150 M³/H; CONTROLE REMOTO SIM; TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V		
--	---	--	--

**Lote 4 – Cota Reservada (20%) – Exclusiva para ME/EPP**

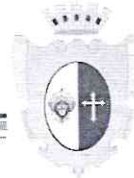
Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.
1	CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA TIPO A; FILTRO DE AR ANTI-BACTERICIDA; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M³/H; CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V	UND	15
2	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA TIPO A; FILTRO DE AR ANTI-BACTERICIDA; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 800 M³/H; CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V	UND	21
3	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO FRIO; COR BRANCO; SELO DE ECONOMIA NO MÍNIMO D; FILTRO DE AR ANTI BACTERICIDA; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.150 M³/H; CONTROLE REMOTO SIM; TERMOSTATO DIGITAL; FUNÇÕES SLEEP E SWING; VOLTAGEM 220V	UND	6

**Lote 5 – Exclusivo para ME/EPP**

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CUBA EM AÇO INOX; CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO; COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE; MOTOR DE 500W; VOLTAGEM: BIVOLT	UND	10
2	BEBEDOURO DE 50 LITROS – LINHA COMERCIAL - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO; ALTURA: 960MM; LARGURA: 660MM; PROFUNDIDADE: 291MM; PIA EM AÇO INOX, COM QUEBRA-JATO, GABINETE EM INOX; TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA; TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO; PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA); DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA; RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; VOLTAGEM BIVOLT	UND	10
3	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – LINHA DOMÉSTICA - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUI RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI); ALTURA MÁXIMA: 625 MM; LARGURA MÁXIMA: 465 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H; PIA EM AÇO INOX POLIDO; GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA ELETROZINCADA; TORNEIRAS EM LATÃO	UND	10



	CROMADO DE FÁCIL E SUAVE ACIONAMENTO; ACIONAMENTO ELÉTRICO MEDIANTE BOTÕES INDEPENDENTES PARA ÁGUA GELADA E NATURAL; IDENTIFICAÇÃO DOS BOTÕES, COM INDICAÇÃO EM TEXTO E PARA LEITURA TÁTIL (BRAILLE); DUAS TORNEIRAS EM HASTE PARA COPO, COM JATO REGULÁVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX; SERPENTINA EXTERNA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM BIVOLT		
4	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL - ESPRESSOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPAS, UM COADOR/PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO; GABINETE (CORPO) FABRICADO EM AÇO INOX; COPO SUPERIOR, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM BICA; COPO COLETOR (JARRA), TAMPAS E PENEIRA FABRICADOS EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO; JOGO DE CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOLA/CASTANHA) EM POLIESTIRENO; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP; BASE ANTIDERRAPANTE; VOLTAGEM BIVOLT	UND	10
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL, COM 6 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO); LARGURA: 1570 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 1080 MM +/- 50 MM; ALTURA: 800 MM +/- 10 MM; DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM +/- 15 MM; 3 QUEIMADORES SIMPLES (CACHIMBO) COM CAPACIDADE DE COMBUSTÃO DE 300G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS; 3 QUEIMADORES DUPLO, COM QUEIMADOR SIMPLES (CACHIMBO) DE 300G/HORA CONJUGADO COM QUEIMADOR EM FORMA DE ANEL (COROA) DE 300G/H, PERFAZENDO POR BOCA, A CAPACIDADE DE 600G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8" X 3/8" REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBIARRA	UND	10
6	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA - FORNO INDUSTRIAL COM PÉS, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM PORTA DE VIDRO DE ABERTURA INTEGRAL; LARGURA MÍNIMA INTERNA: 800 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA INTERNA: 600 MM; ALTURA MÍNIMA INTERNA: 270 MM; ALTURA DO PISO INTERNO (PEDRA): 1000 MM +/- 100 MM; QUEIMADOR TUBULAR EM FORMA DE "U", COM CAPACIDADE DE QUEIMA DE 1.060 G/H; TORNEIRA DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL DE VARIAÇÃO CONTÍNUA, COM LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO E IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS (FECHADO/MÍNIMO/MÁXIMO); PAREDES E TETO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLOS, SENDO A FACE INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA 20 (0,90 MM) E A FACE EXTERNA EM CHAPA 18 (1,25 MM). ISOLAMENTO ENTRE ELAS DE LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM; ESTEIRA DE AÇO INOX, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM TRÊS ALTURAS; TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA GRADUADO DE 0ºA 300ºCELSIUS	UND	10
7	FORNO MICROONDAS-30 LITROS - ALTURA LIVRE MÍNIMA DE: 200MM; LARGURA LIVRE MÍNIMA DE: 300MM; PROFUNDIDADE	UND	10

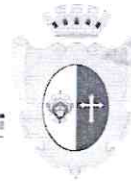


	LIVRE MÍNIMA DE: 300MM; GABINETE TIPO MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPÓXI/ POLIÉSTER) NA COR BRANCA, CONTENDO ABERTURAS LATERAIS E/OU SUPERIORES PARA VENTILAÇÃO DO APARELHO QUANDO EM USO; LÂMPADA INTERNA DE 15W A 25W; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA; DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA; SAPATAS PLÁSTICAS; PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO; ANEL PLÁSTICO ROTATIVO COM RODÍZIOS; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT		
8	FREEZER VERTICAL 500L – LINHA COMERCIAL – LARGURA: 780MM; ALTURA: 1680MM; PROFUNDIDADE: 640MM; CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA 500L; GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO PINTADA EM PÓ, NA COR BRANCA. ALTERNATIVAMENTE O GABINETE PODERÁ SER REVESTIDO INTERNAMENTE EM ALUMÍNIO ESTRUTURA; ISOLAMENTO DO GABINETE EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO; PORTA(S) CONFECCIONADAS(S) EM CHAPA DE AÇO PINTADA(S) EM PÓ, NA COR BRANCA, DOTADAS DE PUXADORES, REVESTIDA(S) INTERNAMENTE COM PAINEL PLÁSTICO CONFORMADO ESTRUTURALMENTE, COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. ALTERNATIVAMENTE A(S) PORTA(S) PODERÁ(ÃO) SER REVESTIDA(S) INTERNAMENTE EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL; SISTEMA DE BALANCEAMENTO DA(S) PORTA(S) POR DOBRADIÇAS COM MOLAS DE CONTROLE, QUE POSSIBILITEM O ESCALONAMENTO DE ABERTURA E A ABERTURA TOTAL DO GABINETE. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE A(S) PORTA(S) PARE(M) EM QUALQUER POSIÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO COM LED INDICATIVO; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT	UND	10
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-8 LITROS - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPÃO DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. INTERRUPTOR PARA PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA	UND	10





10	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL INOX COM COPO MONOBLOCO 2 LITROS. ALTURA: 60CM; LARGURA: 24CM; PROFUNDIDADE: 21CM; CAPACIDADE DO COPO: 2,0 LITROS	UND	10
11	MIXER DE ALIMENTOS-LINHA DOMÉSTICA - MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES; ALTURA MÁXIMA: 400 MM; LARGURA MÁXIMA: 150 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 320 MM; VOLUME MÍNIMO DO COPO: 600ML. CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. LÂMINAS DESTACÁVEIS EM AÇO INOX DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. RÉCIPENTE PARA TRITURAÇÃO EM AÇO INOX OU ACRÍLICO. CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT	UND	10
12	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS; LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS; TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS; COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; BASE FIRME COM PÉS ANTIDSLIZANTES (VENTOSA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT	UND	10
13	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL - REFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°; LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS; GABINETE COM QUATRO PORTAS; REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO); GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM); ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3; VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA; PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR; TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, COM DEGELO POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR	UND	10




TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP, MONOFÁSICO 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST-FREE"); OITO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES; AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). VOLTAGEM 220V OU BIVOLT		
--	--	--

**\*Havendo divergência** entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, **prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

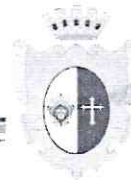
### **VIII – REQUISITOS MÍNIMOS:**

**23.** São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do declarante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento de itens de mesma natureza do objeto descrito nas planilhas da presente licitação.

  
**ANA LÚCIA DA COSTA MELLO**  
Secretária Municipal da Educação





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_



**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

Item	Descrição do Item	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

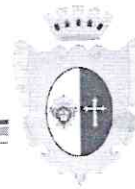
**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**



TERMO CONTRATUAL Nº: \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

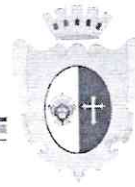
**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, no qual encontram-se especificados no Anexo \_\_\_\_\_ do presente Contrato.
- 1.2. São partes integrantes deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Vencedora, todos referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por até 1 (uma) vez, a pedido da contratada, por igual período, à critério da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_

Classificação Econômica: \_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

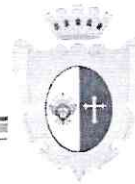
5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

5.2.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.



- 5.2.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 5.2.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 5.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.9. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

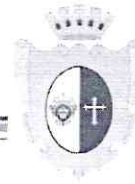
- 5.3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 5.3.2. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria de Educação para proceder ao recebimento dos produtos.
- 5.3.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 5.3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
  - b) não manter a Carta Proposta;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;



6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

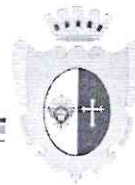
6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. **Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.**
- 8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

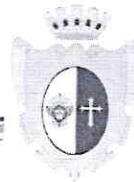
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI  
<<NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE>>  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº>  
CONTRATADA





PREFEITURA DO

**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

*Testemunhas:*

*Assinatura:*

*CPF:*

1. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

